

int/t/dghl/monitoring/ecri/default_fr.aspxhttp://www.coe.int/t/dghl/monitoring/ecri/default_fr.asp

12.3 — Na PC é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

12.4 — Avaliação Curricular (AC) — aplicável aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria de técnico superior e se encontrem a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado.

Na AC serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

Habilitação académica;

Formação profissional, diretamente relacionada com as exigências e competências necessárias ao exercício da função;

Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa;

Avaliação de desempenho relativa ao último período em número não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

12.5 — Este método de seleção será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

12.6 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — de caráter público, visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente, os relacionamentos com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.7 — A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

13 — Cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo, nesse caso, aplicado o método de seleção seguinte.

14 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica do MNE.

15 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$VF = 0,70 PC + 0,30 EPS$$

$$VF = 0,70 AC + 0,30 EPS$$

16 — As atas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada no “local de estilo” do Ministério dos Negócios Estrangeiros e ainda, disponibilizada na página eletrónica do Ministério, após aplicação dos métodos de seleção.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica do Ministério dos Negócios Estrangeiros e em jornal de expansão nacional, por extrato.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a “Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

22 de setembro de 2015. — A Diretora Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

208975347

Despacho (extrato) n.º 11044/2015

1 — Por despacho do Ministro de Estado dos Negócios Estrangeiros, após proposta do Conselho Diplomático, deliberada na sua 261.ª Sessão, de 13 de janeiro de 2015, e atendendo à relevância político-diplomática das funções a desempenhar no contexto da política externa portuguesa, consideradas de interesse público, foi determinado que a Primeira-Secretária de Embaixada, Joana Caleiras Rodrigues Fisher:

a) Seja autorizada, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, a exercer funções na Delegação da União Europeia na República de Angola, pelo Serviço Europeu para a Ação Externa, de acordo com a Decisão do Conselho de 26 de julho de

2010, publicada no JOUE (L 201/20 de 03.08.2010), que estabelece a organização e o funcionamento daquele serviço;

b) Regresse aos serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros quando concluído o exercício de funções na referida instituição, retomando-se, para os efeitos do n.º 1 do artigo 48.º do diploma supramencionado, a contagem de tempo naqueles serviços a partir do momento em que a mesma foi suspensa.

2 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, o tempo de serviço prestado naquela situação é atendido exclusivamente para efeitos de promoção, até ao limite de dois anos, como se tivesse sido prestado nos serviços externos.

3 — O referido despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2015.

25 de setembro de 2015. — A Secretária-Geral, *Ana Martinho*.

208977129

Despacho n.º 11045/2015

Torna-se público que, por meu despacho de 21 de setembro de 2015, ao abrigo dos artigos 281.º, n.º 3 e 282.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada à técnica superior deste Ministério, Isabel Maria Rito de Oliveira Afonso de Fezas Vital, uma licença sem remuneração para acompanhamento do cônjuge, o Embaixador Domingos Fezas Vital, colocado na Embaixada de Portugal em Washington, com efeitos a partir do dia 1 de outubro de 2015.

28 de setembro de 2015. — A Secretária-Geral, *Ana Martinho*.

208977389

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Despacho n.º 11046/2015

Considerando que o Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro, aprovou a nova lei orgânica do Ministério da Defesa Nacional, e que o Decreto Regulamentar n.º 8/2015, de 31 de julho, definiu a missão, as atribuições e o tipo de organização interna da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN);

Considerando ainda que a Portaria n.º 283/2015, de 15 de setembro, estabeleceu a estrutura nuclear da DGRDN e as competências das respetivas unidades orgânicas, designadas direções de serviços, e fixou em dezasseis (16) o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e em uma (1) a dotação máxima de chefes de equipas multidisciplinares;

Importa agora definir e implementar a estrutura flexível da DGRDN, tendo em vista criar as condições necessárias à prossecução da missão e atribuições da DGRDN e ao exercício das competências cometidas às direções de serviços;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, determino o seguinte:

1 — Na Direção de Serviços de Armamento e Equipamento (DSAE), a que se refere o artigo 5.º da Portaria n.º 283/2015, de 15 de setembro, são criadas:

1.1 — A Divisão de Planeamento e Programação (DPP), com as seguintes competências:

a) Elaborar, propor e atualizar, com a colaboração das FA, os planos decorrentes da análise das necessidades previstas nas capacidades militares e, quando aplicável, das forças de segurança e acompanhar a respetiva execução;

b) Participar nas atividades de programação inerentes ao ciclo de planeamento de forças, desenvolvimento de capacidades militares de âmbito nacional e internacional;

c) Coordenar a elaboração da proposta de Lei de Programação Militar (LPM) e assegurar a sua execução e controlo;

d) Assegurar o apoio técnico e a emissão de pareceres e propostas de procedimentos de contratação pública relativos à aquisição de armamento e equipamento, em articulação com as FA;

e) Promover e coordenar, em cooperação com o EMGFA, os ramos das FA e outras entidades intervenientes, projetos no âmbito do armamento, equipamentos e sistemas de defesa;

f) Acompanhar a execução dos programas relativos ao reequipamento das FA, contribuindo para a elaboração e revisão dos respetivos planos;

g) Programar, preparar, organizar, coordenar e conduzir os projetos de armamento, equipamentos, sistemas e serviços de defesa;

h) Coordenar, acompanhar e analisar os assuntos, informação e processos relativos a armamento, equipamentos, sistemas e serviços de defesa;

1.2 — A Divisão de Indústria Logística e Investigação e Desenvolvimento (DIL), com as seguintes competências:

a) Contribuir para a definição da política de investigação, desenvolvimento e inovação da defesa nacional em articulação com os centros de investigação e desenvolvimento dos ramos e do IUM e com a IDD — Plataformas das Indústrias de Defesa Nacionais;

b) Propor o plano de atividades no âmbito da política de investigação, desenvolvimento e inovação da defesa nacional e promover os projetos de investigação e desenvolvimento nas áreas tecnológicas de interesse para a defesa nacional, em cooperação com os centros de investigação e desenvolvimento das FA e do IUM e, no aplicável, com o Ministério da Administração Interna, em estreita colaboração com a IDD — Plataformas das Indústrias de Defesa Nacionais, assegurando o seu alinhamento com as políticas de investigação e desenvolvimento nacionais e internacionais;

c) Propor e promover os planos e projetos de investigação e desenvolvimento nas áreas tecnológicas de interesse para a defesa nacional, em cooperação com as FA e, no aplicável, com o Ministério da Administração Interna, em estreita colaboração com a IDD — Plataformas das Indústrias de Defesa Nacionais;

d) Elaborar e propor, em articulação com os ministérios competentes, a legislação referente ao controlo da atividade de indústria e comércio de produtos relacionados com a defesa, no quadro da legislação internacional em vigor;

e) Estabelecer normas e procedimentos relativos à transmissão e circulação de produtos relacionados com a defesa e ao exercício das atividades de indústria e comércio de armamento pelas empresas nacionais, supervisionando o cumprimento das disposições legais aplicáveis;

f) Propor a concessão de autorizações relativas ao acesso das empresas ao exercício das atividades de indústria e comércio de bens, serviços e tecnologias de defesa, emitir as declarações de elegibilidade quando necessário e controlar as atividades delas decorrentes;

g) Gerir os processos relativos à transmissão e circulação de produtos relacionados com a defesa e emitir as respetivas licenças e certificados;

h) Estudar e propor, em coordenação com as Forças Armadas, as medidas de política, doutrina e procedimentos relativos ao seu apoio logístico;

i) Emitir as licenças e os certificados inerentes à transmissão e circulação de produtos relacionados com a defesa;

j) Elaborar e propor, em articulação com outros ministérios, a legislação referente ao controlo da atividade de indústria e comércio de produtos relacionados com a defesa, no quadro da legislação internacional em vigor;

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de outubro de 2015.

25 de setembro de 2015. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

208974594

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 11047/2015

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Primeira Classe, o Coronel Cláudio Tavares Casali.

24 de julho de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

208973257

Despacho n.º 11048/2015

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, 23.º, 24.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado

pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha de Mérito Militar, Primeira Classe, o Coronel Habib Akbil.

24 de julho de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

208973232

Despacho n.º 11049/2015

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Coronel de Artilharia, NIM 15369685, João Luís Morgado Silveira.

07 de setembro de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

208973387

Louvor n.º 474/2015

Louvo o Contra-almirante, NII 1775, Aníbal José Ramos Borges, pela elevada competência profissional, dedicação e lealdade como desempenhou, as importantes e sensíveis funções de Chefe do Centro de Informações e Segurança Militares (CISMIL), desde 31 de julho de 2012.

Oficial General possuidor de sólida formação militar e dotado de grande capacidade de organização e de trabalho, conseguiu pelo exemplo, dinamizar e estimular vontades, congregando os militares e funcionários civis do CISMIL, para a realização oportuna e eficiente das múltiplas e diversificadas tarefas cometidas àquele órgão. Pautou o exercício das suas atribuições por padrões de elevada competência, assumindo sempre uma postura pró-ativa e cooperante, reveladora de elevado espírito de bem servir.

Demonstrou grande capacidade de análise e de ponderação bem patentes nas suas intervenções em variados temas, relatórios, STANAGs, estudos e pareceres. Foi igualmente importante a sua ação de coordenação de cursos *in-house* por especialistas estrangeiros, de intercâmbios de analistas com Serviços congéneres estrangeiros, de estágios de Oficiais a colocar em Quartéis-Generais da NATO e UE e de ações informativas para audiências nacionais e estrangeiras.

Evidenciando possuir uma noção clara dos objectivos e metas a atingir, interpretou de forma correta as diretivas e orientações superiores, tendo promovido e reforçado excelentes relações de cooperação com Instituições congéneres, quer nacionais quer estrangeiras. De realçar, o seu forte empenhamento nas relações de coordenação e cooperação com os diversos órgãos do Sistema de Informações da República Portuguesa (SIRP), com os quais, o CISMIL tem mantido uma relação relevante. De igual modo, promoveu e reforçou as relações entre o CISMIL e Serviços de Informações de Nações aliadas, cujo resultado foi por diversas vezes elogiado pelas representações diplomáticas desses países.

No âmbito da diplomacia militar, promoveu um forte e próximo relacionamento entre as Forças Armadas Portuguesas e os diversos representantes militares acreditados em Lisboa, patrocinando, desse modo, um clima de amizade e confiança, elementos essenciais ao desenvolvimento de profícuas relações de cooperação bilateral com os nossos aliados e parceiros. Acresce ainda neste âmbito a preparação e o permanente apoio e acompanhamento dos oficiais em funções de adido no estrangeiro, revelando uma elevada capacidade de resposta a múltiplos desafios.

A sua postura sóbria e de reconhecida afabilidade, aliada a uma forma de estar lúcida, equilibrada e isenta, contribuíram para a assinalável qualidade dos estudos de situação na área das Informações, permanentemente atualizados, orientando com oportunidade os esforços de pesquisa e analisando de forma correta os indicadores suscetíveis de condicionar o cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA) e das forças militares nacionais, incluindo as das Forças Nacionais Destacadas, às quais, por sua iniciativa, foi prestado um contributo de elevado valor operacional, através da criação, preparação e projeção de Células de Informações Militares, para os diversos Teatros de Operações em que estas têm sido empenhadas.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excepcionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Contra-almirante Ramos Borges como um Oficial General de elevada competência, a quem podem ser confiadas funções da mais elevada responsabilidade, que pautou sempre a sua atuação pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, em que se relevam a lealdade, o espírito de sacrifício, a abnegação e a coragem física e moral, devendo os serviços por si prestados serem considerados relevantes, extraordinários e distintos, dos quais resultaram honra e lustre para as Forças Armadas e para o País.

14 de setembro de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

208973362